

Acolhimento, autonomia e dignidade: Cabide Solidário chega à Casa do Cidadão nesta quinta (27)

Publicada em 25/08/2026, às 09h00
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes - Com a colaboração de Rebeca Santos

Nesta quinta-feira (27), a Casa do Cidadão, que fica em Maruípe, receberá mais uma edição do programa Cabide Solidário, iniciativa que tem como objetivo atender as necessidades de vestimenta da população mais vulnerável do município de Vitória. A ação, que ocorrerá das 10h às 13h, conta com a disponibilidade de uma grande variedade de roupas, sapatos e acessórios seminovos, todos ofertados de maneira gratuita.

Essa é uma forma de fazer com que as doações cheguem a quem precisa e ao mesmo tempo incentiva a autonomia e fortalece a autoestima de quem participa, permitindo que façam suas próprias escolhas, respeitando as necessidades e gostos pessoais de cada um.

Cada pessoa poderá selecionar até três combinações com calças, saias, bermudas, blusas, vestidos, calçados e acessórios. Também estarão disponíveis absorventes higiênicos, bolsas e roupas íntimas, ampliando o cuidado com as necessidades básicas dos atendidos.

A subsecretária da Mulher, Fernanda Vieira, destaca que o Cabide Solidário também representa uma importante ação de promoção da dignidade, especialmente para mulheres e famílias que enfrentam situações de vulnerabilidade.

"Quando um morador encontra um espaço de acolhimento, onde pode escolher uma roupa para si ou para seus filhos com respeito e autonomia, percebe que está sendo visto e valorizado. O Cabide Solidário vai além da assistência material: fortalece a autoestima, amplia o acesso a direitos e reafirma o compromisso da Prefeitura de Vitória com o cuidado e a proteção das pessoas que mais precisam", aponta.

Para o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, o projeto representa uma política pública construída com solidariedade e respeito às pessoas.

"O Cabide Solidário vai além da entrega de roupas. É uma iniciativa que acolhe, fortalece a autoestima e reafirma o direito das pessoas de serem atendidas com respeito e dignidade. Cada peça doada representa um gesto de cuidado que faz a diferença na vida de quem recebe", ressalta.

A gerente de Proteção à Mulher de Vitória, Adelina Diniz, enfatiza que a participação da comunidade é um dos pilares do sucesso da iniciativa.

"O mais bonito dessa iniciativa é a corrente de solidariedade que se forma. Muitas pessoas doam pensando em ajudar quem precisa, e vemos que esse gesto gera um ciclo positivo. Quem recebe se sente acolhido e, muitas vezes, também passa a contribuir quando pode. É uma ação que aproxima as pessoas e fortalece o sentimento de comunidade", afirma.

Doações

Você também pode contribuir com esta iniciativa: basta procurar a Casa do Cidadão, que fica na Avenida Maruípe, 2.544, em Itararé, das 8h às 17 horas, e levar sua doação. As peças seminovos precisam estar em bom estado de uso.

As doações recebidas ao longo do ano pela Prefeitura de Vitória são cuidadosamente separadas, organizadas e disponibilizadas em um ambiente preparado para oferecer conforto e liberdade de escolha aos participantes, tornando cada edição do Cabide Solidário um momento de acolhimento e valorização das pessoas.

Serviço

Cabide Solidário

Data: quinta-feira (27)

Horário: das 10h às 13h

Local: Casa do Cidadão - Avenida Maruípe, 2.544, Itararé.

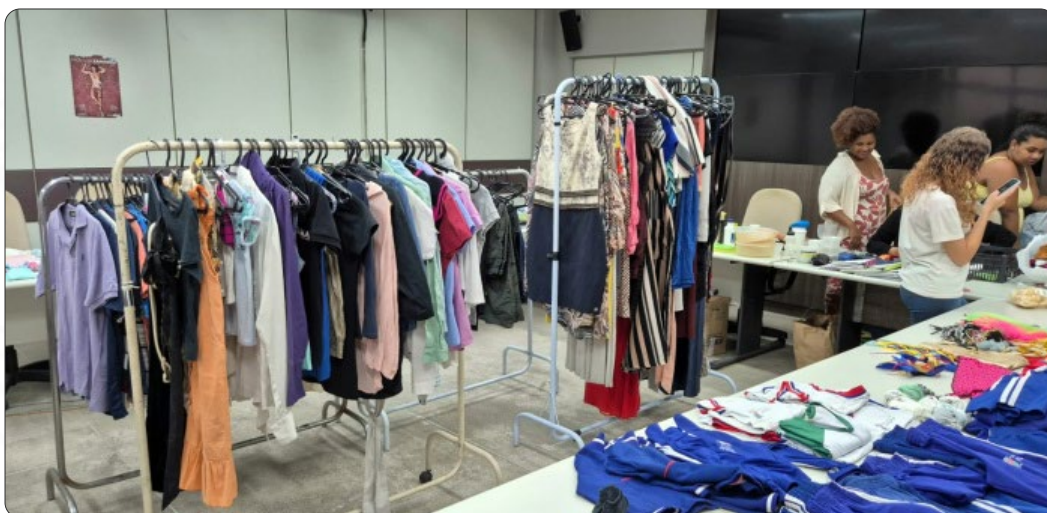


Foto Divulgação

Maratona de Vitória: Arena Pulse On reúne esporte, saúde e bem-estar na Praça do Papa

Publicada em 24/08/2026, às 18h30 | Atualizada em 24/08/2026, às 18h36
Por Janaina Bastos (jmbccampos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Maratona de Vitória



Largada da Maratona de Vitória 2025.

Um superespaço de 5 mil m² será montado na Praça do Papa para atender aos atletas que participarão da Maratona de Vitória. É a Arena Pulse On que além da entrega dos kits dos maratonistas, terá palestras, treinos, experiências, atividades infantis e atrações musicais entre os dias 27 e 30 de agosto.

A contagem regressiva para a competição entrou na reta final. Nos dias 29 e 30 de agosto, mais de 8.500 corredores estarão nas ruas da capital capixaba para disputar provas de 5 km, 10 km, 21 km, 42 km e a Maratoninha Kids. Mas a programação do evento começa antes da largada, com uma novidade que promete transformar a Praça do Papa em um dos principais pontos de encontro dos corredores durante a semana da competição: a Arena Pulse On.

Arena foi criada para reunir, em um único espaço, informação, preparação, experiências e entretenimento relacionados ao universo da corrida. O local funcionará de 27 a 30 de agosto e será palco da entrega dos kits dos participantes, além de uma programação que envolve temas como corrida, nutrição, fisioterapia, cardiologia, preparação física, motivação e superação.

A proposta é ampliar a experiência da Maratona para além do momento da prova, aproximando atletas, profissionais e público em uma programação voltada à saúde e ao bem-estar.

Entrega dos kits

A Arena Pulse On será o endereço para a retirada dos kits dos corredores nos dias 27, 28 e 29 de agosto, das 10h às 19h. Cada participante receberá viseira, eletrólito, bolsa, camisa oficial, chip, número de peito e brindes. A estrutura permite que a retirada dos materiais seja integrada à experiência do evento, com os corredores podendo permanecer no espaço para acompanhar as palestras, participar das atividades e conhecer as demais atrações.

Espaço para preparar corpo e mente

A criação da Arena é uma das principais novidades desta edição da Maratona de Vitória. Para Bernardo Ramos, diretor da Pace Eventos, o espaço reforça a proposta de fazer da competição uma experiência que ultrapassa a corrida. "A Arena Pulse On, com palestras, vivências e treinos especiais, que conecta esporte, saúde e bem-estar em um só espaço, também é uma novidade esse ano. É um marco para a cidade e para o Brasil", destaca.

Programação

A programação da Arena Pulse On começa na quinta-feira (27) e segue até domingo (30), com atividades distribuídas ao longo dos quatro dias. A agenda reúne palestras com profissionais de diferentes áreas, atividades físicas, experiências para corredores, programação infantil e atrações musicais.

Quinta-feira - 27 de agosto

- * 9h -- Abertura da Arena Pulse On.
- * 11h -- Palestra "Coração de Atleta: performance, limites e sinais de alerta", com o nutricionista esportivo Jefferson Gonçalves, o cardiologista Dr. Carlos Avanza e o fisioterapeuta Thiago Ferraz.
- * 12h -- Pausa para almoço, com apresentação musical.
- * 16h -- Palestra "Da largada à Virada de Chave", com o ultramaratonista Carlos Gusmão, o nadador Cesar Saade e o alpinista Juarez Soares.
- * 17h -- Wdance, aula de dança com exercícios físicos.
- * 18h -- Coffee Music, com um treino de 5 km.
- * 18h45 -- Happy Hour.

Sexta-feira - 28 de agosto

- * 9h -- Alongamento.
- * 10h -- Palestra "Regras da Corrida para 2027 -- Norma 7", com Newton Gomes, da Pace Eventos, e Diogo, da Federação Capixaba de Triathlon (FECATRI).
- * 11h -- Aulão de kickboxing para crianças, com Denis Jr.
- * 12h -- Pausa para almoço, com apresentação musical.
- * 15h -- Yoga.
- * 16h -- Palestra "Importância do professor para melhorar performance", com as assessorias O2 FIT, Maximize, UltraSports, Evo e Egydio Costa.
- * 17h -- Palestra "Superação e Motivação", com Cleusa Stofaleti, Karina Vaillant e o cardiologista Dr. Rodrigo Dutra.
- * 18h -- Aula de dança com exercícios físicos.
- * 19h -- Happy Hour.

Sábado - 29 de agosto

- * 6h -- Largada das provas de 5 km e 10 km.
- * 7h30 -- Premiação geral.
- * 8h -- Premiação por faixa etária.
- * 10h -- Alongamento.
- * 11h -- Wdance, aula de dança com exercícios físicos.
- * 12h -- Pausa para almoço.
- * 15h -- Wdance, aula de dança com exercícios físicos.
- * 16h -- Maratoninha Kids.
- * 18h -- Atividade infantil.

Domingo - 30 de agosto

- * 5h30 - Largada das provas de 21 km e 42 km.
- * 7h -- DJ Monia.
- * 8h30 - Premiação dos 21 km.
- * 9h - Show com Glauco.
- * 9h30 - DJ.
- * 10h - Premiação dos 42 km.
- * 10h30 - Show com Glauco.

Maratona vai reunir atletas de diferentes estados e países

A edição deste ano da Maratona de Vitória bateu recorde de inscritos e terá mais de 1.400 atletas de fora do Espírito Santo, além de corredores de países como Itália, Rússia, Estados Unidos, Canadá e Reino Unido.

A competição também terá, pela primeira vez, premiação em dinheiro na faixa dos R\$ 30 mil e uma operação especial de trânsito para garantir a segurança dos participantes durante as provas.

Com a Arena Pulse On, a programação ganha uma dimensão ainda maior: antes, durante e depois das largadas, a Praça do Papa será ocupada por atletas, familiares e visitantes em uma agenda que combina esporte, informação, saúde, lazer e entretenimento.

Serviço

Arena Pulse On - Maratona de Vitória

Local: Praça do Papa, Vitória

Data: 27 a 30 de agosto

Retirada dos kits: 27, 28 e 29 de agosto, das 10h às 19h

Programação: palestras, treinos, experiências, atividades físicas, programação infantil, shows e premiações

Maratona de Vitória: 29 e 30 de agosto

Inscrições: www.ticketsports.com.br

Informações: www.maratonadevitoria.com.br e www.paceeventos.com.br

Mucane promove encontro com curadoras da Mostra Internacional para estudantes da rede pública

Publicada em 24/08/2026, às 18h05 | Atualizada em 24/08/2026, às 18h07
Por Ana Beatriz Schmitz (absschmitz@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Estudantes da rede pública de ensino terão a oportunidade de conversar com as curadoras Helen Salomão e Taynara Barreto durante encontro realizado nos dias 16 e 17 de setembro, no Museu Capixaba do Negro (Mucane). A atividade integra a programação da Mostra Internacional Luz del Fuego e busca aproximar os estudantes das obras e dos processos de curadoria, promovendo reflexões sobre identidade, território e ancestralidade. As inscrições para as escolas interessadas estarão abertas de 31 de agosto a 11 de setembro.

Do dia 31 de agosto a 11 de setembro, estarão abertas as inscrições, via formulário, para um encontro com Helen Salomão e Taynara Barreto, curadoras da Mostra Internacional Luz del Fuego, evento que reúne as obras de treze fotógrafas que capturam a identidade, ancestralidade e orgulho da América Latina.

Esse evento tem como objetivo ampliar a experiência dos estudantes para além da visita à exposição, possibilitando um encontro direto entre estudantes e as curadoras, fortalecendo a dimensão educativa da exposição e a aproximação entre museu e escola além de criar um espaço de diálogo e reflexões acerca de identidade, território e ancestralidade.

Em sua fala, Taynara Barreto, uma das curadoras da Exposição reforçou: "Em setembro recebemos as turmas de escola aqui dentro, e é essa parte que mais me interessa. Quando um estudante da rede pública descobre que quem escolheu aquelas imagens é uma mulher negra do interior do estado, a conversa deixa de ser sobre arte e passa a ser sobre o que ele também pode fazer."

Serviço

Encontro com as curadoras: 16 e 17 de setembro, mediante agendamento prévio de escolas através do formulário de inscrição.

Início das inscrições: 31 de agosto

Encerramento: 11 de setembro

Local: Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" (Mucane) - Avenida República, 121, Centro Histórico de Vitória.

Horário: Matutino 9h às 11h; Vespertino 14h às 16h



Foto Divulgação

Empreendedorismo que transforma: Feira de Mulheres movimenta a PMV no Agosto Lilás

Publicada em 24/08/2026, às 17h50 | Atualizada em 24/08/2026, às 17h54
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes - Com a colaboração de Rebeca Santos

A programação do Agosto Lilás em Vitória terá mais uma ação voltada ao fortalecimento da autonomia das mulheres. Nesta semana, na quarta (26) e quinta (07), das 8h às 17h, a Feira de Mulheres Empreendedoras chega à Prefeitura de Vitória mais uma vez, se transformando no palco para expositoras que fazem do seu talento e criatividade a sua geração de renda.

A feira é uma ação promovida pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid), através da Subsecretaria da Mulher e é um evento aberto ao público geral. Para a subsecretaria municipal da Mulher, Fernanda Vieira, a iniciativa vai além da exposição de produtos.

"O Agosto Lilás reforça que o enfrentamento à violência contra a mulher também passa pela promoção da autonomia. Cada empreendedora presente nesta feira representa uma história de coragem, talento e independência, mostrando que gerar renda é também fortalecer direitos e ampliar possibilidades de uma vida livre de violência", aponta, ressaltando que cada peça exposta na feira representa uma história de superação, dedicação e conquista.

Os visitantes encontrarão uma grande variedade de produtos, como roupas e acessórios, perfumaria artesanal, costura criativa, bordados, crochê, tricô, peças em resina e madeira, artigos para decoração e opções de gastronomia artesanal, todos produzidos por mulheres empreendedoras acompanhadas pelos serviços municipais da Prefeitura de Vitória

A iniciativa vai além de incentivar pequenos empreendimentos, ela também integra a programação do Agosto Lilás, reforçando a importância da autonomia financeira no enfrentamento da violência contra a mulher. A feira oferece visibilidade às empreendedoras, amplia oportunidades de comercialização e contribui para a independência econômica das participantes, um dos fatores que favorecem o rompimento do ciclo da violência. O secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, destaca que a ação representa o compromisso da Prefeitura de Vitória com políticas públicas que promovem dignidade e oportunidades.

"O Agosto Lilás também é um momento para mostrar que o fortalecimento da autonomia das mulheres passa pela geração de renda e pelo empreendedorismo. A feira cria oportunidades para que essas empreendedoras ampliem sua clientela, fortaleçam seus negócios e conquistem cada vez mais independência financeira, aspecto fundamental para a construção de uma vida livre de violência", enfatiza.

A Feira de Mulheres é uma iniciativa de valorização do empreendedorismo feminino local, aproximando as expositoras da população e incentivando o consumo de produtos autorais produzidos por mulheres da capital. Ao longo do ano, a iniciativa percorre diferentes espaços públicos do município, ampliando a visibilidade dos pequenos negócios liderados por mulheres e fortalecendo a economia local.

Serviço

Feira de Mulheres Empreendedoras

Local: Prefeitura de Vitória

Quando: Quarta-feira (26) e quinta-feira (27)

Horário: Das 8h às 17 horas

Entrada gratuita



Feira de Mulheres Empreendedoras no Hall da PMV.

Jansen Lube

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 231/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais de Processos Seletivos Qualificados nº 20/2025 e nº 21/2025 (realizados pelo IDCAP)**, abaixo relacionados, a comparecerem na **SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, no dia 28/08/2026, no horário de 08:00 horas, para contratação por tempo determinado, bem como o **enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)**, mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H OU 44H (ED. 021/2025)

Processos nº 6555733/2026, nº 6193087/2026

- 55º Fernanda Soares Vieira De Oliveira Westphal (Negros/ Indígenas)
 59º (***) Angelica Dos Reis Rodrigues (Negros / Indígenas)
 69º Denise Reis De Souza (Negros / Indígenas)
 72º Sabrina Batista Soares Dos Santos (Negros / Indígenas)
 81º Elisa Guimaraes Tosta
 82º (***) Grazielle Souza Nascimento Ferreira (Negros/ Indígenas)
 83º Josiane Carneiro Santana
 84º Debora Luiz De Oliveira Santos Barcellos
 85º (*****) Glaziane Goncalves Da Silva Costa (Negros/ Indígenas)
 86º Emely Coelho Morellato
 87º Vanderleia Moraes Azevedo Da Silva
 88º Maianny Berganim Marcate
 89º (*) Rhaissa Bazeth Phillips Ebani (Negros / Indígenas)
 89º Gilvania Nogueira Baldow Portugal (Negros / Indígenas)
 90º Jaciara De Souza Ribeiro
 91º (*****) Zazuza Rodrigues Stocco
 92º (***) Dayana Batista De Almeida Silva (Negros/ Indígenas)
 93º Joelma Xavier Maria Massena
 94º Francly Hellen Motta Santos Pereira
 95º Sirleia Silva Aguiar (Negros / Indígenas)
 96º Maria Rosinete Loureiro Rocha
 97º Maria Auxiliadora Severo Barros De Brito
 98º Vanessa Gomes Santos Nascimento
 99º Elisangela Barbosa De Moraes (Negros / Indígenas)
 100º Daniele Dias Dos Santos
 101º Silvana De Oliveira Nogueira Souza
 102º Darcia Silva De Oliveira (Negros / Indígenas)
 102º Lucielen Rodrigues De Paula Fernandes (Negros/ Indígenas)
 103º (*****) Nessandra Meireles Alves
 104º Tairane Nascimento Dos Santos
 105º Karina Barbosa Pereira (Negros / Indígenas)
 106º Leticia Silva Gomes
 107º Veronica Ferreira Matos Barroso
 108º Alana Souza Santos
 109º Kezia Tammy Raasch De Assis Oliveira (Negros/ Indígenas)
 110º (*****) Andressa Anizio De Melo
 111º Andre Guidine Soprani
 112º Janaina Do Rozario Eustaquio (Negros / Indígenas)
 113º Tatiany Castro Armani Guida
 114º Mariah Da Silva Camargo
 115º (*) Nivia Miranda De Souza (Negros / Indígenas)

- 115º (*****) Creciane Miranda De Abreu (Negros/ Indígenas)
 116º (*****) Mayara Cristina De Souza Fontes
 117º Maria Luiza De Andrade Almeida
 118º Ana Caroline Dantas Alves
 119º (***) Elizete Rodrigues Cardoso Anacleto (Negros/ Indígenas)
 120º Pietra Sonegheti De Azevedo
 121º Gabriella Nascimento Da Silva
 122º (*) Anailza Da Silva Do Vale (Negros / Indígenas)
 122º (*) Dunya Amaral Falcao (Negros / Indígenas)
 122º (*****) Claudia Pereira (Negros / Indígenas)
 123º Sandra Regina Vieira Rodrigues De Medeiros
 124º Angelica Rocha De Souza
 125º (***) Larissa Dos Santos Silva (Negros / Indígenas)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25H OU 44H (ED. 021/2025)

Processo nº 6192763/2026

- 05º Ivo Lafayette Da Silva (Pessoa Com Deficiência)
 09º Maria Eduarda Ferreira Dos Santos (Negros/Indígenas)
 15º (*****) Lucineia Da Mota Joao (Negros / Indígenas)
 22º Naielle De Jesus Henriqueta Facundes (Negros/ Indígenas)
 25º Cleria Da Penha Dias Del Antonio (Negros / Indígenas)
 29º Cintia Conceicao Lima (Negros / Indígenas)
 32º (*****) Camila Ferreira Dos Santos Vieira (Negros/ Indígenas)
 34º Cleidiane Felix Lucena
 35º Simone Ramos Dos Santos Fantini (Negros / Indígenas)
 36º Debora Cisanandes Soares
 37º Joana Franco De Moura
 38º (*****) Karolyne De Almeida Goncalves
 39º (*****) Carla Rafaela Moreira Cintra (Negros/ Indígenas)
 40º (*****) Jhennie Monjardim Da Rosa
 41º Gabriela Biliano Barbosa
 42º Dionatan Miranda De Almeida (Negros / Indígenas)
 43º Francine Moreno Pereira
 44º Katia Cilene Dos Santos Oliveira Wanzeller
 45º (*****) Marilia Lopes Rodrigues Patricio (Negros/ Indígenas)
 46º Geovana Fernandes Bulhoes
 47º (*****) Josivania Maria Stein
 48º Eloa Duarte Sales
 49º (*****) Laryssa Trindade Metzker Neves (Negros/ Indígenas)
 50º Anna Beatriz Grammelich Fraga
 51º (*****) Rosangela Da Silva Rocha
 52º (*****) Jacirlene De Jesus Precioso Pessoa (Negros/ Indígenas)
 53º Valeria Evangelista Pereira
 54º Elielma Goncalves Soares
 55º Arildo Jose Vaz (Negros / Indígenas)
 56º Tamielis Costa De Jesus
 57º Ingrid Fraga Gusmao
 58º Angelica Souza Dos Santos
 59º Ivone De Sousa Dias Santos (Negros / Indígenas)
 60º (*****) Elisangela Goncalves Calmon Fernandes
 61º Amanda Goncalves Barbosa
 62º Andrea Pereira Da Silva Ferreira (Negros / Indígenas)
 63º Janine L Heringer Morellato
 64º Tayna Silva Gimenes
 65º (*) Temmis Julio Da Silva Trindade (Negros / Indígenas)
 65º Rayana Dos Santos Santana (Negros / Indígenas)
 66º Rosemar Nascimento Silva
 67º (***) Marilia Cruz Do Nascimento
 68º (***) Maristela Caus Neves

69º (*****) Michele Victor De Oliveira Machado (Negros/Indígenas)
 70º (*****) Crediane Oliveira Santana Silva
 71º (*****) Daniela De Souza Ferreira
 72º Fernanda Batista Pires (Negros / Indígenas)
 73º Samara Furtunato Dos Santos
 74º (*****) Flavia Beatriz De Oliveira Santos
 75º (*****) Ana Lucia Da Vitoria Rodrigues (Negros/Indígenas)

76º Marinalva De Souza Antunes

77º Raquel Quaresma Marinho

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA – 25H OU 44H (ED. 020/2025) Processos nº 5472410/2026, nº 6192952/2026

RECLASSIFICAÇÃO

78º Denis Miguel Azevedo Pereira
 79º Andreia Dos Santos Dos Anjos
 80º Vitoria Mazocco Thomazelli
 81º Debora Pacheco Lyrio
 82º Ana Carolina Da Silva Teixeira Magalhaes
 83º Marlíny Carla Detoni Caetano
 84º Emily Da Silva Dias
 85º Esther Da Silva Santos
 86º Alex Alves Da Silva
 87º Laurete Maria Rigo
 88º Jocassia Porto Dos Santos
 89º Alef Ribeiro Alves
 90º Lindomar De Carlo Ramos Alves
 91º Bruno Cesar De Azevedo Da Cruz Da Silva
 92º Ligia Barros Ferreira
 93º Ayla Machado Rodrigues
 94º Wilian Da Cunha
 95º Umberto Carlos Vicentino Junior
 96º Maria R S Lima
 97º (*****) Thiago Ribeiro De Novais
 98º Priscila Fialho Araujo Da Silva Falcao
 99º (**) Gaio Jose Maria Paixao
 100º Jardel Araujo De Souza
 101º Gleiciane Barcelos Das Neves
 102º Raphael Guerra De Oliveira Alves
 103º Daniane Vaz Oliveira Carreiro
 104º Cintia Souza Alves Machado
 105º Vanessa De Aeaújo Estacio Pereira
 106º Gabriella Joley Manthaya Lacerda
 107º (**) Savio Rangel
 108º Larissa Santos Do Patrocinio
 109º Leticia Coelho De Oliveira
 110º (*****) Ilana Gasparini De Souza
 111º Nadine Vasconcelos Alves Lopes Braga
 112º Luisa Marcelo Loiola
 113º Flavia Goncalves Da Silva
 114º Nayane Gama De Lima
 115º Thaina Gomes Dos Santana
 116º Lilian Sharla Galvani Rodrigues Moraes
 117º Karla Maria Kuhn Mariano
 118º Ivone Pereira Do Nascimento
 119º Michelle De Jesus Magnago
 120º Joao Victor Martins Silva
 121º Lia Leandro Bandeira
 122º Louren Kuhn Ewald
 123º Leticia Costa Rodrigues
 124º Eduardo Henrique De Souza Machado
 125º Nilza Alves Franco
 126º Manoela Cristina De Souza Barreto Duarte
 127º Anna Clara De Souza Dias
 128º Francielly Souza Miguel
 129º Larah Oliveira Vicentini
 130º Sergio Luiz Corbellari
 131º Fernanda Maffei Moreira
 132º Isabelly Pocidonio Da Silva
 133º Bruna Marcelo Do Rosario
 134º Patricia Alves Portela
 135º Paulo Cleiton De Jesus Oliveira

2 – Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*) (**).

3 – A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 – **Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.**

7 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008 não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.

7.1 – O candidato indicado pelo símbolo (**) encontra-se em contrato administrativo com este Município na mesma função ou não decorreram três meses de sua rescisão, estando impossibilitado de celebrar novo contrato, conforme determina o inciso IV e parágrafo único do art. 9º da Lei nº 7.534/2008.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

8.1 – **O candidato que já possui 1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município, ficará ciente, que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato, para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.**

9 – O candidato indicado pelo símbolo (*****) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo **de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008.** Estando ativo na carga horária de 44 horas, não poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo nos termos do **artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008.**

10 – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários **(incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão)**, sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

11 – Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 24 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 391
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Maratona de Vitória"**, a ser apoiado SEGOV, a Rua Henrique Christóvam Miguel, estará totalmente interditada, a partir das 06h do dia 28/08, para montagem e desmontagem da estrutura. A Rua Luiz Gonzáles Alvarado, será utilizada como duplo sentido de circulação (mão dupla), nos dias 29 e 30/08/2026.

As vias: Av. Nossa Srª dos Navegantes, Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, Rua Victor Civita, Rua José Miranda Machado, Av. Américo Buaiz e Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, estarão **temporariamente interditadas**, das 05h30 às 09h30, no dia 29/08/2026.

As vias: Rua Henrique Christóvam Miguel, Av. Nossa Srª dos Navegantes, Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, Rua Victor Civita, Rua José Miranda Machado, Av. Américo Buaiz, Av. Saturnino de Brito, Av. Dante Michelini, Viaduto Aracelli Cabrera Crespo, Rua Drª Zilda Arns, Av. Roza Helena Schorling Albuquerque, Av. Adalberto Simão Nader, Av. Fernando Ferrari e a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, estarão **temporariamente interditadas**, das 04h30 às 11h30, no dia 30/08/2026. A Ciclofaixa estará suspensa no período de realização do evento. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 25 de agosto de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 23.544/24, e suas respectivas alterações notificamos para:

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 7541899/2019

Reclamante: CECÍLIA HELENA VIANA MONTEIRO

Reclamada: RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

R\$ 21.827,96 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)

Decisão de arquivamento:

SIPAD Nº: 1135651/2020

Reclamante: JEAN CAETANO

Reclamada: GLOBOPAY SERVICOS DE PAGAMENTOS EIRELI

SIPAD Nº: 7203802/2019

Reclamante: MONICA DA SILVA

Reclamada: GOLDEN CREDIT COMERCIO ONLINE LTDA

SIPAD Nº: 7282257/2019

Reclamante: EDSON DE ANDRADE

Reclamada: APPN BENEFICIOS

SIPAD Nº: 188050/2020

Reclamante: VITOR MATTOS

Reclamada: CENEBA EDUCACIONAL LTDA

SIPAD Nº: 804622/2020

Reclamante: LETICIA RODRIGUES JUNQUEIRA

Reclamada: GRIN MOBILIDADE LTDA. - FALIDO

SIPAD Nº: 256587/2020

Reclamante: ALVINA CABRAL BRANDEMBURG CORREIA

Reclamada: CIDADE VERDE SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

SIPAD Nº: 108200/2020

Reclamante: GEOVANA FERREIRA MONTEIRO

Reclamada: RMS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

SIPAD Nº: 6944957/2019

Reclamante: DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA

Reclamada: MATHEUS MARTINS SOARES 38005187831

SIPAD Nº: 7551059/2019

Reclamante: ELEOMAR LIMA DE CASTRO

Reclamada: BRASILCAP CAPITALIZACAO S/A

SIPAD Nº: 7561996/2019

Reclamante: ELIZABETH MARQUES NOGUEIRA

Reclamada: ATLANTICA PARTICIPACOES LTDA

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 7822547/2016

Recorrente: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$ 37.631,09 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e nove centavos)

Vitória, 24 de agosto de 2026

Breno Panetto Moraes

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 27/2026

**SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PARA SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DA ÁREA DE
ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EVENTUAL PARA OS
EVENTOS "CELEBRA VITÓRIA" E "ANIVERSÁRIO DA
CIDADE".**

A Secretaria de Cultura - SEMC e a Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, tornam público o presente Edital de Chamamento para selecionar **EMPREENDEDORES DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO - FOOD TRUCKS** e **COMÉRCIO EVENTUAL** para atuarem nos eventos **"CELEBRA VITÓRIA" E "ANIVERSÁRIO DA CIDADE"**.

EMPREENDEDORES DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO - FOOD TRUCKS

1. DO EVENTO

1.1 Os eventos **"CELEBRA VITÓRIA" e "ANIVERSÁRIO DA CIDADE"** serão realizados nos dias **05, 06 e 07 de setembro de 2026**, na Praça do Papa, Enseada do Suá, Vitória/ES, das **18:00 às 23:00**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão disponibilizadas **20 (vinte) vagas gratuitas** para FOOD TRUCKS, destinadas exclusivamente a empreendedores estabelecidos nos municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão).

2.2 O número de vagas ofertadas poderá ser ampliado pela organização do evento, a seu exclusivo critério, conforme a necessidade operacional, logística ou conveniência da Administração Pública.

2.3 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, mediante preenchimento e envio do formulário disponível no link abaixo.

**ATENÇÃO: O FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ÀS
12h00 DO DIA 27/08/2026.**

<https://forms.cloud.microsoft/r/gKgCjW3yVd>

2.4 As inscrições iniciarão às **12:00 da quinta-feira, dia 27 de agosto de 2026**, e encerrarão às **16:00 da sexta-feira, dia 28 de agosto de 2026**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

2.5 Para fins de análise e habilitação, o empreendedor deverá enviar para o e-mail SEMC.GPDC@VITORIA.ES.GOV.BR, **dentro do período de inscrição**, os seguintes itens:

- Fotografias do FOOD TRUCK fechado e em funcionamento (aberto);
- Fotografias das mesas e cadeiras que serão utilizadas durante o evento.

2.6 A seleção dos empreendedores de que trata este Edital de Chamamento será realizada pela equipe da Secretaria de Cultura - SEMC.

2.7 O número de vagas será de **20 (vinte) EMPREENDEDORES** selecionados, sendo a quantidade em cada categoria definida pela organização do evento.

2.7.1 A organização reserva-se o direito de limitar o quantitativo de selecionados por categoria para garantir a diversidade gastronômica, o equilíbrio comercial e o melhor atendimento ao público do evento.

2.8 O resultado poderá ser divulgado tão logo sejam preenchidas as vagas disponibilizadas neste chamamento.

2.9 Os empreendedores selecionados serão notificados via e-mail (informado no ato da inscrição) para apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento oficial de identificação com foto do empreendedor;
- b) Comprovante de residência atual;
- c) Informação das dimensões exatas do FOOD TRUCK (fechado e aberto);
- d) Relação de cada equipamento que será utilizado durante o evento, com a respectiva carga elétrica.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a montagem de estandes, barracas ou quaisquer outras estruturas próprias, dentro da Praça do Papa, devendo os participantes utilizar exclusivamente os espaços disponibilizados pela organização.

3.2 É obrigatória a apresentação da credencial de participação no evento sempre que solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Vitória (PMV). A credencial será fornecida pela organização do evento.

3.3 O expositor não poderá comercializar o seu produto fora do seu FOOD TRUCK.

3.4 Os candidatos deverão optar por uma única categoria principal no ato da inscrição:

- I - Churrasco, Churrasquinho, Franguinho, Porções e Similares;
- II - Caldo de Cana e Pastel, Cachorro Quente e Similares;
- III - Doces e Crepes;
- IV - Hambúrguer Artesanal;
- V - Chope Artesanal.

3.5 Será permitida a todos os empreendedores selecionados a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, desde que seja mantida, obrigatoriamente, a oferta dos produtos correspondentes à categoria principal na qual o empreendedor se inscreveu e foi selecionado.

3.6 A comercialização de bebidas alcoólicas poderá ser regulamentada pela organização do evento, observadas as normas municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

3.7 Não será permitida a substituição da categoria principal informada no ato da inscrição.

3.8 Cada empreendedor somente será selecionado para ocupar 01 (uma) vaga.

3.9 É vedada a transferência, cessão, aluguel ou comercialização da vaga concedida ao empreendedor selecionado.

3.10 Fica estabelecido que as operações de carga e descarga dos FOOD TRUCKS e demais materiais utilizados pelos empreendedores deverão ser realizados até às **16:00 nos dias 05/09, 06/09 e 07/09 (sábado, domingo e segunda)**.

3.11 Essa ação visa apoiar os empreendedores, incentivando a economia e promovendo a cultura durante as festividades.

3.12 Dúvidas poderão ser dirimidas por meio do e-mail SEM.C.GPDC@VITORIA.ES.GOV.BR ou pelo telefone (27) 3132-2068.

4. DO REQUISITO BÁSICO EXIGIDO

4.1 Ter, no ato da inscrição, 18 (dezoito) anos completos ou mais;

4.2 Estar em dia com as obrigações decorrentes da legislação brasileira;

4.3 Não ter sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Não manter, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo.

5. INFRAESTRUTURA

5.1 A organização disponibilizará a cada FOOD TRUCK selecionado uma área dentro da Praça do Papa com 01 (uma) tomada de 110 V e 01 (uma) tomada de 220 V, destinada à comercialização de alimentos e bebidas.

5.2 O fornecimento de energia elétrica aos FOOD TRUCKS será mantido diariamente até às 01:00 da manhã seguinte, a fim de permitir a organização, a guarda de seus materiais e equipamentos, de forma segura e ordenada.

5.3 Será de responsabilidade do expositor o transporte, montagem, guarda e desmontagem de seus insumos, equipamentos e mercadorias.

5.4 O acesso dos empreendedores e de seus respectivos FOOD TRUCKS para acomodação nos espaços previamente definidos será realizado no dia **05 de setembro de 2026, das 09:00 às 10:00**.

5.5 A desmontagem e a retirada dos materiais deverão ocorrer até às 01:00 do dia 08 de setembro de 2026.

5.6 Após os dias e horários estabelecidos pela organização, não será permitida a permanência de estruturas, equipamentos ou mercadorias no local do evento.

5.7 A distribuição e o posicionamento dos FOOD TRUCKS serão coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, preferencialmente conforme a ordem de chegada.

5.8 A Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar a ordem de distribuição e definir a disposição dos veículos sempre que necessário para atender às condições de organização, segurança, logística e operacionalização do evento, não sendo assegurada ao empreendedor a escolha ou a permanência em local específico.

5.9 O local destinado à instalação de cada empreendedor será definido e informado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo vedada a ocupação de espaço diverso do previamente designado.

5.10 O descumprimento desta determinação poderá acarretar o cancelamento da participação do empreendedor no evento. Nessa hipótese, a vaga será destinada a outro empreendedor previamente classificado, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

5.11 É proibida a realização de ligações elétricas clandestinas ou uso de equipamentos elétricos não declarados no ato da inscrição.

5.12 Os empreendedores deverão permanecer em funcionamento durante todo o horário oficial do evento, salvo autorização prévia da organização.

6. DO MOBILIÁRIO OBRIGATÓRIO

6.1 Cada empreendedor deverá disponibilizar **04 (quatro) jogos de mesa, contendo 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras cada, totalizando 04 (quatro) mesas e 16 (dezesseis) cadeiras**.

6.2 As mesas e cadeiras poderão ser confeccionadas em qualquer material, desde que sejam exclusivamente na cor **preta ou branca**.

6.3 É vedada a utilização de mesas, cadeiras ou demais itens que contenham logomarcas, propagandas, publicidades ou qualquer outro tipo de identificação visual de marcas, empresas ou produtos, **excetuando-se a identidade visual do próprio FOOD TRUCK ou da empresa expositora**.

7. DA MANIPULAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

7.1 Não haverá ponto de água no local para manuseio e/ou preparo dos alimentos. Portanto, deverão ser comercializados APENAS itens já prontos ou que necessitem apenas de montagem ou finalização para comercialização.

7.2 Os empreendedores deverão manter o espaço utilizado limpo e organizado durante todo o período do evento, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados por sua atividade.

7.3 Os empreendedores deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes, sendo responsáveis pela qualidade, acondicionamento, conservação e segurança dos alimentos e bebidas comercializados durante o evento.

7.4 É de responsabilidade do empreendedor garantir que os equipamentos utilizados estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança elétrica.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das obrigações decorrentes de qualquer dispositivo das Leis nº 6.080/2003 e nº 8.809/2015, bem como dos Decretos nº 11.975/2004 e nº 16.301/2015 e de seus Regulamentos implica, dependendo da gravidade da infração, as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Apreensão;

8.1.4 Suspensão da atividade;

8.1.5 Cassação da permissão.

8.2 Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

8.3 A pena de advertência será aplicada:

8.3.1 Verbalmente, pelo agente do órgão competente, quando, em face das circunstâncias, entender involuntária e sem gravidade infração punível com multa;

8.3.2 Por escrito, quando sendo primário o infrator, decidir o órgão competente transformar em advertência a multa prevista para a infração.

COMÉRCIO EVENTUAL**9. DO COMÉRCIO EVENTUAL NA ÁREA EXTERNA**

9.1 Ficam disponibilizadas 41 (quarenta e uma) vagas para o comércio eventual, na área externa ao evento, sendo 29 (vinte e nove) destinadas a barracas ou reboques nos bolsões de estacionamento e 12 (doze) destinadas, preferencialmente, a veículos tipo towner, conforme mapa anexo.

9.2 O comércio eventual de que trata este Edital de Chamamento é aquele que exerce suas atividades com vendas de alimentos e bebidas, podendo se enquadrar na categoria de comércio ambulante ou de food truck.

9.3 As inscrições do comércio eventual serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o formulário no link abaixo, preencher e enviá-lo.

<https://reservaonline.vitoria.es.gov.br/>

9.4 As inscrições iniciarão às **12:00 da quinta-feira, dia 27 de agosto de 2026, e encerrarão às 16:00 da sexta-feira, dia 28 de agosto de 2026**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

9.5 A organização e o controle do comércio eventual no **"CELEBRA VITÓRIA" E "ANIVERSÁRIO DA CIDADE"** serão de responsabilidade da equipe de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEDEC.

9.6 Serão priorizados na alocação do comércio eventual os ambulantes e food trucks cujos responsáveis sejam moradores de Vitória e tenham participado de cursos de formação promovidos pela Prefeitura de Vitória em parceria com o SENAC.

9.7 Para atuação do comércio eventual objeto deste credenciamento serão permitidos somente os seguintes mobiliários:

9.7.1 Veículos automotores com equipamentos montados sobre si (Food Truck e Veículo adaptado);

9.7.2 Equipamentos rebocados por veículos automotores (Reboques);

9.7.3 Carrinhos de propulsão manual;

9.7.4 Food bike;

9.7.5 Barracas de, no máximo, 3,00m x 3,00m, de estruturas tubulares desmontáveis, com cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica na cor branca, conforme estabelecido na Portaria 001/2010, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 14/01/2010.

9.8 Fica estabelecido que **a montagem do comércio eventual se dará das 8h às 16h do dia 03/09/2026 e a desmontagem até às 14h do dia 08/09/2026**, ficando sujeitos à apreensão do mobiliário em caso de descumprimento deste dispositivo.

9.9 Fica estabelecido o limite até às 16:00 para a realização de carga e descarga dos comerciantes eventuais.

9.10 O fornecimento de energia elétrica para o exercício da atividade será de responsabilidade de cada comerciante eventual.

9.11 Não haverá ponto de água no local para manuseio e/ou preparo dos alimentos. Portanto, deverão ser comercializados APENAS itens já prontos ou que necessitem apenas de montagem ou finalização para comercialização.

9.12 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação poderá alterar a ordem de distribuição e definir a disposição do comércio eventual sempre que necessário para atender às condições de organização, segurança, logística e operacionalização do evento, não sendo assegurada ao empreendedor a escolha ou a permanência em local específico.

9.13 Os comerciantes eventuais que exercerem a atividade de forma irregular ficarão sujeitos às ações fiscais previstas na Lei Municipal nº 6.080/2003 e suas regulamentações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os espaços destinados aos empreendedores participantes da área de FOOD TRUCKS e COMÉRCIO EVENTUAL serão disponibilizados GRATUITAMENTE durante todo o período de realização do evento.

10.2 Não poderão participar do presente chamamento servidores públicos pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Vitória.

10.3 É proibida a utilização de mão de obra infantil, sob qualquer forma ou natureza, inclusive de filhos, parentes ou afins, independentemente do grau de parentesco, sendo vedado empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.4 É expressamente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bem como a utilização de materiais que possam oferecer risco ao público.

10.5 É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, bem como o seu consumo por esse público. Em caso de dúvida quanto à idade do consumidor, o empreendedor deverá exigir a apresentação de documento oficial de identificação com foto antes de efetuar a venda.

10.6 Os termos de que trata este Edital de Chamamento poderão ser revogados, total ou parcialmente, a qualquer tempo, a critério da Administração, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

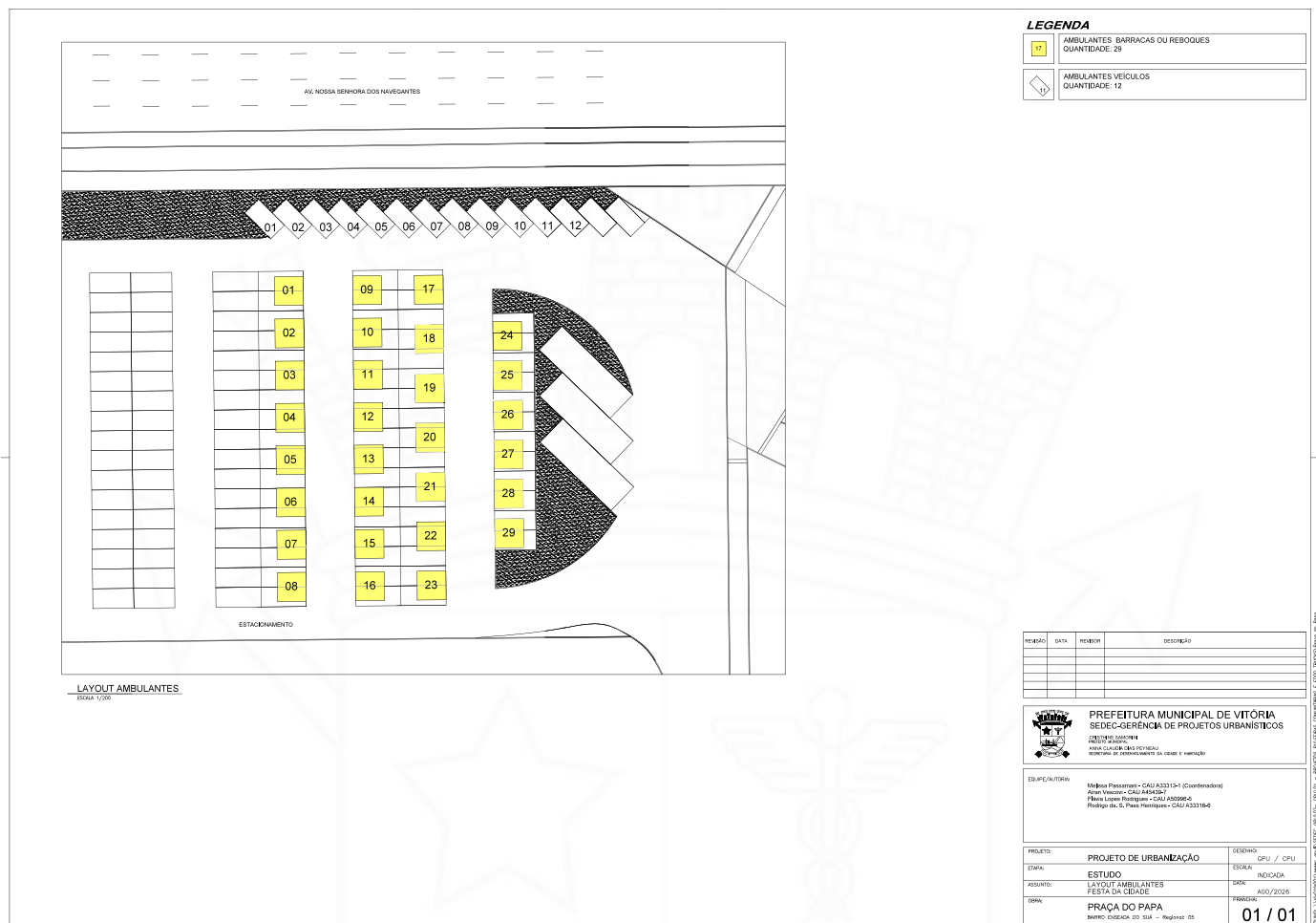
Vitória, 24 de agosto de 2026

Alison Costa Joaquim

Secretário de Cultura – Em exercício

Tullio Ponzi Netto

Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



Doe sangue.
Doe vida.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Portarias

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PORTARIA Nº 018

O Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Arts. 122 e 124 do Decreto nº 18.990, de 25 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho n.º 010/2026, publicada em 24.06.2026, alterada pela Portaria n.º 017/2026, do referido órgão público, publicada em 13.07.2026, mediante a exclusão do seguinte membro:

Presidente: Maria Giovana Ferreira Bernardo – Matrícula nº 527928.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho n.º 010/2026, publicada em 24.06.2026, alterada pela Portaria n.º 017/2026, do referido órgão público, publicada em 13.07.2026, mediante a inclusão do seguinte membro:

Presidente: Gediel Kunzendorff – Matrícula nº 566684.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 24 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 015

O Secretário de Meio Ambiente, de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983.2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 26 de agosto de 2026

André Co da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
295/2025	29.979.036/0001-40	554,50
367/2025	29.979.036/0001-40	1.581,46
701/2025	41.966.230/0001-97	3.840,40
741/2025	41.966.230/0001-97	8.494,60
966/2025	41.966.230/0001-97	134.834,00
967/2025	41.966.230/0001-97	3.900,00
1118/2025	41.966.230/0001-97	9.000,00
1219/2025	01.721.454/0001-14	2.057,23

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
482/2025	02.421.421/0001-11	0,01
28/2025	28.152.650/0001-71	757,59

Vitória, 26 de agosto de 2026

André Co da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 225

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 5811720/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Carla Carvalho de Aguiar, matrícula 634270, cargo Professor de Educação Básica III – PEB III – Ciências, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 8 (oito) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 226

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 26.731, de 29 de maio de 2026, e considerando o processo nº 4781833/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a servidora efetiva Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel, matrícula 527679, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica III – PEB III – Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, a exercer suas atividades no Sistema de Escritório Remoto, na modalidade integral, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A servidora deverá comparecer presencialmente ao local de trabalho, no mínimo, 2 (duas) vezes por mês, para definição e pactuação das metas/atividades mensais, e, a qualquer tempo, quando convocada pela chefia imediata, em razão da necessidade do serviço, observadas as demais disposições aplicáveis ao Sistema de Escritório Remoto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 25 de agosto de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 383

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Dayana Martinelli Casa Grande Costa e Ferro para exercer a função gratificada de Coordenador de Compras, FG-OP1, na Secretaria de Gestão e Planejamento, em substituição ao seu titular Cristina Costa Ganen Berbet, no período de 26.08.2026 a 04.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7068643/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 26 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 384

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Patricia Maria Gagno Franco para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Yolanda Lucas da Silva", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Daniele de Oliveira Barcelos, no período de 24.09.2026 a 12.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7205036/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 26 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Rafael Vicente Leite para exercer a função gratificada de Gerente de Gestão Escolar, FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Jacqueline Vargas Consoli Bressan, no período de 28.08.2026 a 04.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7374535/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Rosalba Lima Coutinho para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Aristóbulo Barbosa Leão", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Edmilson Furtado Corassa, no período de 09.09.2026 a 28.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7377019/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 387

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 357/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 14.08.2026, conforme informações constantes no Processo nº 6949340/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 388

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Monica Brandao Pereira para exercer a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Especialidades - Centro, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Priscila Barbosa Florenco, no período de 17.08.2026 a 02.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6841003/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 389

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Gisele Covre Meneghel Malostro para exercer a função gratificada de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, FG-T, na Secretaria de Esportes e Lazer, em substituição ao seu titular Vera Lucia da Silva Stefenoni, no período de 09.09.2026 a 23.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7235692/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 390

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Andressa Guimaraes de Oliveira Ribeiro para exercer a função gratificada de Gerente de Fiscalização, FG-T, na Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Elaine Cristina de Freitas, no período de 09.09.2026 a 30.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7273771/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 392**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Luiz Rodrigues Junior para exercer a função gratificada de Gerente de Integração e Inteligência, FG-T, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Rodrigo Nascimento Mattos, no período de 09.09.2026 a 18.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7342585/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 393**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Leonardo Wilmar Silva Lopez para exercer a função gratificada de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, FG-T, na Secretaria de Fazenda, em substituição ao seu titular Patricia Passos Monjardim, no período de 10.09.2026 a 09.10.2027, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7318708/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 394**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Aline Ly de Oliveira Carvalho para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Controle de Atividades, PC-OP1, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Marcos Silva de Santana, no período de 11.09.2026 a 20.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6883659/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**Os gatinhos
precisam
de você!**

**Adote um
você também**



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Licitações e Contratos

**SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Resumo de instrumento de Termo de Rescisão de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Peças nº 087/2022.** Processo Administrativo: 5276568/2021 (Licitação). Dispensa de Licitação nº 017/2022. Contratada: ATA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.499.559/0001-69. Objeto do Contrato: contratação de serviço de acesso à internet móvel via serviço móvel pessoal (SMP). Objeto do Termo de Rescisão: prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de hardware e software do sistema de registro de ponto da SEMCID, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária, bem como aquisição de peças que necessitarão ou não ser substituídas ao longo do contrato. Data de assinatura do Termo: 24/08/2026. Parecer Jurídico (PGM): 1321/2026, constante dos autos. Luciano Forrechi – Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **094/2026**. Processo nº: 6781093/2026. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, CNPJ 28.534.872/0001-59, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS QUALIFICADOS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO, sem ônus para o Município, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. José Eduardo Pereira – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento. Vitória, 21 de agosto de 2026.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **212/2026**. Processo nº: 5862120/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0158. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 33.748.509 RAVEL ANDRADE DE SOUSA, CNPJ 33.748.509/0001-76, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE AVALIADOR/PARECERISTA DE MÉRITO DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 6313010/2025), no valor Global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Alison Costa Joaquim - Secretário Municipal de Cultura em Exercício. Vitória, 24 de agosto de 2026.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 312/2026.** Processo Administrativo nº 6264050/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 194/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0129. Contratada: TELÓ SHOWS LTDA., CNPJ nº 13.628.544/0001-44. Objeto do Contrato: Contratação da atração "MICHEL TELÓ", no evento "ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA", em Vitória/ES. Valor do Contrato: R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). Vigência: 90 (Noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/161>. Data de assinatura: 21/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0022.2045; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências; Fontes de Recursos: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000 ou 2.501.0000.0000 – Recursos Próprios. Nota de Empenho: 527-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1203/2026 e 784/2026, constante dos autos. Gestor: Ariane dos Santos Miranda – Matrícula 639689. Fiscal: Silvana dos Anjos – Matrícula 641518. Eduardo Henning Louzada – Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ID-CIDADES Nº 2026.077E0600002.10.0003. Processo Contratação nº 3453676/2026. Contrato nº 282/2026.** Contratada: SERPENGE Serviços e Projetos de Engenharia Ltda. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de Elaboração e Análise de Projetos, Elaboração e Análise de Orçamentos, para a Requalificação Viária de ruas e avenidas abaixo referenciadas, nos bairros Mata da Praia, Praia do Canto e Barro Vermelho, no Município de Vitória/ES, com a codificação específica de cada atividade 04-PAI, 04-TER, 04-DRE, 05-VIA, 05-PAV, 05-SIN, 05-ELE, 05-DRE, 05-CPT, 06-MAQ, 07-TOP. Valor: R\$ 339.745,27 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais, vinte e sete centavos). Dotação: 13.01.00.15.451.0014.2.0082 (Intervenções nos Sistemas Viários). Elemento de Despesas: 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos). Fontes de Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Recursos não Vinculados de Imposto). Prazo de vigência: 390 (trezentos e noventa) dias corridos. Nº da Nota de Empenho: 541-000. Data da assinatura do termo: 17/08/2026. Vitória, 17 de agosto de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.



SECRETARIA DE
**GESTÃO E
PLANEJAMENTO**



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 116/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 5982399/2026**RECURSANTE:** LLL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. (representada por Dr. Jobes Jose da Silva – OAB/ES 6.093) **RECORRIDA:** DECISÃO Nº 059/2026 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **5982399/2026**, que recorre contra a Decisão nº 059/2026 – 1ª JJ, que não conheceu do pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 16089910, tendo em vista a ausência de apresentação dos documentos exigidos no art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 12.882/2006. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e, em preliminar de ofício, determinar o retorno dos autos à Primeira Instância, para análise e manifestação do mérito, recomendando a baixa em diligência à Auditoria Fiscal do Município, nos termos previstos no art. 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 12.882/2006, a fim de que se proceda ao exame da documentação fiscal juntada pela Recursante nesta instância recursal.

Sala de Sessões, 13 de agosto de 2026

Valfredo Paiva - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 117/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 3373378/2026**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ª JJ**REQUERENTE:** CONTDATA ADMINISTRADORA DE ATIVOS FINANCEIROS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 055/2026 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3373378/2026, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento – 3ª JJ, em razão da Decisão nº 055/2026 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para os imóveis de inscrições fiscais nºs 10652973, 17028272 e 4010990. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas dar-lhe parcial provimento, para reformar em parte a Decisão nº 055/2026, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI, para os imóveis de inscrições fiscais nºs 10652973, 17028272 e 4010990, com a base no art. 6º, *caput* e II, e art. 9º, *caput* e § 1º, da Lei nº 3.571/1989, e art. 7º do Decreto nº 12.822/2006, abrangendo tão somente o valor integralizado em pagamento ao capital da sociedade, e não sobre o valor total do imóvel incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica, devendo sobre o valor excedente, nos termos em que for posteriormente apurado, incidir o ITBI, consoante a aplicação do Tema 796 do Supremo Tribunal Federal – STF. Fica o(a) Requerente intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010, ou a apresentar recurso à Instância Especial, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação, nos termos do Art. 33 desta mesma Lei, c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 13 de agosto de 2026.

Dimmy dos Santos de Oliveira - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 118/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 8810016/2025**RECURSANTE:** BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 097/2025 – 2ª JJ**VOTO DIVERGENTE:** TERESA CRISTINA PASOLINI

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **8810016/2025**, que recorre contra a Decisão nº 097/2025 – 2ª JJ, que não conheceu do pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de inscrição fiscal nº 6961967, decorrente de operação societária de cisão entre ABS Empreendimentos Imobiliários Participações e Serviços S.A. e Bradesco Capitalização S.A., tendo em vista a falta de legitimidade de Jaqueline Gomes de França para requerer nos autos, bem como pela não apresentação de documentação exigida no art. 7º, IV, “c”, do Decreto Municipal nº 12.882/2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.571/1989, c/c art. 13 da Lei nº 7.888/2010. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, acompanhando o voto divergente, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 097/2025 – 2ª JJ, que não conheceu do pedido de Não Incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 6961967, sob o fundamento de ilegitimidade postulante e desatendimento de exigências documentais a que alude o art. 7º, IV, “c” do Decreto Municipal nº 12.882/2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.571/1989, c/c art. 13 da Lei nº 7.888/2010, devendo o presente processo ser apensado ao novo pedido de Não Incidência do ITBI, de nº 6583896/2026, protocolado pela Recorrente. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010.

Sala de Sessões, 13 de agosto de 2026.

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente



**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 119/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 3587236/2026

RECURSANTE: PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ªJJ

REQUERENTE: DANILO LEÃO MARQUES DE FARIA

RECORRIDA: DECISÃO Nº 067/2026 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3587236/2026, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento - 2ª JJ, em razão da Decisão nº 067/2026 haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 1437/2026, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 678902.

RESOLVE a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 067/2026, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 1437/2026, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 678902, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 18 de agosto de 2026.

Eduardo Casseb Lois - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 120/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 3213770/2026

RECURSANTE: LUANA ARAUJO PICHARA DE OLIVEIRA BORTOLOZZO

RECORRIDA: DECISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - SEMFA/GCM/CCM

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **3213770/2026**, que recorre contra a Decisão do Cadastro Imobiliário - SEMFA/GCM/CCM, que indeferiu o pedido de alteração da cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com efeitos tributários para o exercício de 2026, de ocupação “comércio/serviço” para ocupação “residencial”, para o imóvel de inscrição fiscal nº 17038947. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento, para reformar a Decisão proferida pelo Cadastro Imobiliário - SEMFA/GCM/CCM, deferindo o pedido de alteração da cobrança do IPTU, com efeitos tributários a partir do exercício de 2026, de ocupação “comércio/serviço” para ocupação “residencial”, aplicando-se a alíquota residencial com o cancelamento da cobrança excedente, para o imóvel de inscrição fiscal nº 17038947, com fulcro nos arts. 2º e 9º, I, “c” da Lei Municipal nº 4.476/1997. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta Resolução será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 18 de agosto de 2026.

Eduardo Casseb Lois - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 121/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 4700165/2026

RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ

REQUERENTE: JUCELIA DOS SANTOS LOPES

RECORRIDA: DECISÃO Nº 073/2026 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4700165/2026, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento - 3ª JJ, em razão da Decisão nº 073/2026 haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação

da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 1840/2026, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 9962468. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 073/2026, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 1840/2026, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 9962468, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 227.885,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 18 de agosto de 2026.

Valfredo Paiva - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

DENGUE

O PERIGO É PARA TODOS.

O COMBATE AO

MOSQUITO TAMBÉM.



SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº: 122/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 5247907/2026

RECURSANTE: LUMIAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 038/2026 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **5247907/2026**, que recorre contra a Decisão nº 038/2026 – 3ª JJ, que indeferiu o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 45/2026, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 3187012. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 038/2026 – 3ª JJ, indeferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 45/2026, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 3187012, permanecendo o valor apurado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com fundamento no art. 148 do Código Tributário Nacional; na diretriz do Tema Repetitivo nº 1.113 do STJ; no art. 10 da Lei Municipal nº 3.571/1989 (com alterações da Lei nº 9.891/2022); nos arts. 12, §1º, e 23 do Decreto Municipal nº 12.882/2006; no art. 21, III, da Lei Municipal nº 4.476/1997; e no art. 2º, III da Portaria SEMFA nº 027/2020. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 18 de agosto de 2026.

Paulo Moraes - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 123/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 11550878/2025

RECURSANTE: ROCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (representada por Dr. João Rafael Zanotti Guerra Frizzera Delboni – OAB/ES 30.464)

RECORRIDA: DECISÃO Nº 138/2025 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **11550878/2025**, que recorre contra a Decisão nº 138/2025 – 3ª JJ, que indeferiu o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de inscrições fiscais nºs 6519407 e 17035468, por entender que não foram preenchidos os requisitos legais previstos no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989 (alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 9.891/2022) c/c art. 37, § 2º, do Código Tributário Nacional. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe parcial provimento, para reformar a Decisão nº 138/2025 – 3ª JJ, deferindo, sob condição suspensiva, o pedido de Não Incidência do ITBI para os imóveis de inscrições fiscais nºs 6519407 e 17035468, devendo os processos retornarem ao Fisco para posterior exame das receitas operacionais da adquirente, ficando a verificação definitiva da preponderância da atividade imobiliária sujeita ao decurso do prazo de três anos, conforme o art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, art. 37, § 2º, do CTN e o art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, e determinando que o benefício, caso seja efetivado futuramente, fique limitado ao montante efetivamente integralizado ao capital social, incidindo o ITBI sobre o valor excedente, nos termos da tese firmada no Tema 796 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta decisão será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 20 de agosto de 2026

Nilton Basílio Teixeira - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 124/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 3519556/2026

RECURSANTE: HELEN DE SOUZA CASTRO (representada por Dr. Diogo Coutinho Paes – OAB/ES 40.013)

RECORRIDA: DECISÃO Nº 023/2026 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **3519556/2026**, que recorre contra a Decisão nº 023/2026 – 1ª JJ, que indeferiu o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 5789/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17056780. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros votantes, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 023/2026 – 1ª JJ, indeferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 5789/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17056780, permanecendo o valor apurado de R\$ 1.752.503,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e três reais), com fundamento no art. 148 do Código Tributário Nacional; na diretriz do Tema Repetitivo nº 1.113 do STJ; no art. 10 da Lei Municipal nº 3.571/1989; no art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 12.882/2006; no art. 21, III, da Lei Municipal nº 4.476/1997; e no art. 2º, II, da Portaria SEMFA nº 027/2020. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 20 de agosto de 2026

Paulo Moraes - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente



PREFEITURA DE
VITÓRIA

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 125/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 2770700/2026

RECURSANTE: GILMAR SIQUEIRA GUILHERME

RECORRIDA: DECISÃO Nº 006/2026 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **2770700/2026**, que recorre contra a Decisão nº 006/2026 – 2ª JJ, que indeferiu o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 4429/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 4153405. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 006/2026 – 2ª JJ, indeferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 4429/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 4153405, permanecendo o valor apurado de R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais), com fundamento no art. 148 do Código Tributário Nacional; no art. 10 da Lei Municipal nº 3.571/1989; no art. 21, II e III, da Lei Municipal nº 4.476/1997; no art. 12 do Decreto Municipal nº 12.882/2006; e no art. 2º, IV e V, da Portaria Tributária SEMFA nº 27/2020. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 20 de agosto de 2026.

Dimmy dos Santos de Oliveira - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente



Violência psicológica é crime.

Controle.

Humilhação.

Chantagem.

Ameaças.

Violência não deixa
marcas apenas no corpo.



Subsecretaria da Mulher
Secretaria de
Cidadania, Direitos Humanos
e Trabalho



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Decretos

DECRETO Nº 27.186

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Francis Cazelli Thompson, matrícula 634252, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Cirurgião Dentista, Atuação: Ortodontista, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 03.08.2026, conforme informações constantes do processo nº 6666867/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.187

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Márcia Regina Gilles para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica, PC-T, na Secretaria de Gestão e Planejamento, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 27.08.2026.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.188

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Bruno Benvenuto de Medeiros para exercer a função gratificada de Gerente de Apoio Logístico e Transportes, FG-T, na Secretaria de Gestão e Planejamento, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Cessa os efeitos do Decreto nº 23.735/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 27.08.2026.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.189

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Herica Correia Souza para exercer a função gratificada de Gerente da Escola de Governo, FG-T, na Secretaria de Gestão e Planejamento, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Cessa os efeitos do Decreto nº 23.736/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 27.08.2026.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.190

Exclui e inclui participantes da Comissão Permanente de Planejamento, Fiscalização e controle de Limpeza Pública – COLIP.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.405, de 26 de março de 1997, reformulada pela Lei nº 8.162/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam excluídos da Comissão Permanente de Planejamento, Fiscalização e Controle de Limpeza Pública – COLIP, os servidores, nas funções:

II – Assistente: João Carlos Gonçalves

IV – Membro: Espedito Bernardo da Silva

Art. 2º. Ficam incluídos na Comissão Permanente de Planejamento, Fiscalização e Controle de Limpeza Pública – COLIP, os servidores, nas funções:

II – Assistente: Espedito Bernardo da Silva

IV – Membro: Thayana Von Schaffel Barboza Moura

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, 26 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.191

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera Rebeca Cafagni da Silva Banhos do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 27.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.192

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Rebeca Cafagni da Silva Banhos para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 27.08.2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
VITÓRIA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO
Assessor Especial - Central de Serviços - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALERS
Secretária de Assistência Social



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156



VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIÁ BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação